



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO

Departamento de Transito

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na **FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA METÁLICO** para suprir as necessidades do Ginásio de Esportes "Juventude Valparaisense", com o objetivo de substituir reservatórios existentes.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 4 (meses) meses contados a partir data da Ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. *A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos que tratam da fase preparatória, planejamento da contratação, critérios de julgamento, execução contratual e gestão dos contratos administrativos.*
- 2.2. *A aquisição do reservatório metálico se faz necessária para garantir o adequado armazenamento de água potável, assegurando o atendimento das demandas do local e tornando-o poio de apoio em situações de emergência e calamidade pública auxiliando a Defesa Civil, bem como o cumprimento das normas de saúde, segurança e eficiência operacional.*
- 2.3. *A contratação será feita com recurso PRÓPRIO não prevista no PCA. Trata-se de uma situação onde, verificou-se a necessidade de substituição com certa urgência dos reservatórios existentes diante seu estado atual, adequando assim a capacidade de armazenamento de água para atendimento contínuo e eficiente às atividades, garantindo condições adequadas de funcionamento da unidade pública. A contratação decorre de situação administrativa adversa, de caráter indispensável, cuja ausência poderá comprometer serviços essenciais, enquadrando-se, portanto, como ajuste excepcional ao planejamento.*

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	VOLUME	QUANTIDADE
1	Reservatório Metálico Cilíndrico	11.000L	01
2	Reservatório Metálico Cilíndrico	19.000L	01

O reservatório deverá atender às seguintes condições mínimas:

- Material: aço carbono com tratamento anticorrosivo;
- Revestimento interno: pintura epóxi poliamida ou equivalentes com certificação para contato com água potável;

- Estrutura: conforme normas da ABNT NBR 7821, NBR 6123 e demais aplicáveis;
 - Acesso: escada marinheiro, guarda-corpo e plataforma de inspeção;
 - Garantia mínima: 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e montagem;
 - Fornecimento acompanhado de ART de responsabilidade técnica;
 - Atendimento às normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-35 para trabalho em altura).
- **Segue Projeto anexo**

4. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO.

O reservatório deverá ser entregue e instalado na Rua Padre Mauro Eduardo, 345, onde para que seja feita a instalação a empresa vencedora deverá **RETIRAR** os reservatórios existentes no local e usar a mesma infraestrutura.





Reservatório Item 01



Reservatório Item 02

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Por se tratar de serviços técnicos especializados, além da observância dos requisitos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e social, será exigida também a devida comprovação de habilitação técnica, nos seguintes termos:

Registro ou inscrição da empresa no respectivo conselho profissional, com destaque para o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia com validade vigente;

- Não será permitida a subcontratação

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal correspondente ao serviço, a contar do recebimento da Nota Fiscal, pelo Setor competente.

ATENÇÃO: Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.432, de 07 de novembro de 2023.

6.2. A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.

6.3. **ATENÇÃO:** Caso o objeto da contratação/aquisição seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou da regularização do referido documento fiscal, e aceitação destes pelo Setor competente.

6.4. **Classificação Orçamentária:** Rubrica **367**

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será TOTAL.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4. Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual, devidamente atualizado.

7.5. Registro Comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada e/ou Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada(s).

7.6. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, inclusive sociedade limitada unipessoal ou EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.7. No caso de Sociedade Civil, apresentar Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.8. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.9. Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (CND) referente ao INSS, expedida para as finalidades previstas no Art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, podendo ser apresentada de forma conjunta com a CND Federal, conforme Portaria nº 443 de 17/10/2014 e Portaria nº 358 de 05/09/2014, desde que nesta conste a abrangência às contribuições sociais.

7.10. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.11. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) em vigor.

7.12. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

7.13. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de

Débitos Relativos aos Tributos Municipais Mobiliários - no mínimo, no que se refere ao ISS, da sede do licitante).

7.14. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas. Esta certidão pode ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br>.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

7.15. Quando for o caso, Instrumento de Procuração, ou Procuração Pública, dando poderes a quem assina as declarações/documentos em nome da empresa.

7.16. Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor.

7.17. Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao artigo 63, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

a) As certidões exigidas para habilitação preliminar, que não tiverem prazo de validade, serão tidas como válidas se, entre a data de sua emissão e a data limite para cadastro das propostas, não exceder 90 (noventa) dias.

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

c) No caso das empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, se, durante as diligências junto à internet, quanto à documentação apresentada, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio constatar que alguma “pendência” que se apresente já esteja regularizada, poderá emitir/regularizar referida certidão, evitando assim, a abertura de prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06.

d) Excepcionalmente, em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá o Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, a seu exclusivo critério, aceitar Certidão Negativa, cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

e) Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

f) Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94. No que tange aos documentos que exigem assinaturas, os mesmos deverão ser assinados, preferencialmente, de forma eletrônica/digital, desde que seja possível a validação das referidas assinaturas.

OBS: Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa, por eventuais inconsistências ou fraudes.

g) Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta e, se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

h) As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.

i) Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Sendo assim, na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos

LUIZ ANTÔNIO VICIOLI JUNIOR
Diretor de Transito



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Vicioli Junior, Diretor**, em 06/05/2026, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0587116** e o código CRC **F87B08B8**.

Referência: Processo nº 3556305.406.00008035/2026-21

SEI nº 0587116